
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 03/2018 - CMPC - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Sumula: Publicação do Edital de chamamento para o
“ II Fest Rock”.

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2013 em reunião ordinária 07/2018, realizada em 28 de maio de 2018,

Considerando:

- a lei 812 de 2013 dispõe sobre o sistema municipal de cultura de Quatro Barras, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.
- a deliberação da plenária.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Edital de Chamamento para o “**II Fest Rock - Quatro Barras 2018**”, que ocorrerá na cidade de Quatro Barras no dia 29 de Julho, na forma de anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Nomear Comissão Técnica para análise e seleção das Bandas, compostas pelos seguintes membros:

1. Daniele de March
2. Tadeu Aparecido Malaquias
3. Tiago Fernandes
4. Jucimara de Fatima Zeni Rodrigues Carneiro
5. Vanderleia Canha
6. Valdir Fagundes

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CMPC, 28 de maio de 2018.

ENÉAS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORREA

Presidente do CMPC

II Fest Rock - Quatro Barras 2018

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura de Quatro Barras, através da Direção Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas inscrições para edital de chamamento, com o objetivo inicial de qualificação jurídica e fiscal, de profissionais da área artística de Quatro Barras, para participação em eventos culturais, públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, com o recebimento de ajuda de custo, durante o exercício de 2018, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Refere-se o presente de Chamada Pública, para seleção de 3 (três) bandas para apresentação no evento 1.1.1 Seleção de 3 (três) Bandas Locais que toquem o estilo musical “Rock and Roll” e suas vertentes;

CLÁUSULA II – DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1. A Banda candidata ao “Fest Rock Quatro Barras 2018”, poderá ser duo, Power trio ou grupo.

2.2. A Banda candidata deverá ter no mínimo 01 (um) ano de existência no estilo musical objeto desta Chamada Pública, devidamente comprovado.

2.3. Poderá a Banda comprovar sua existência por meio de documentos retirados de Sites Eletrônicos, Fanpage, Notas de apresentações artísticas, ou outra forma de comprovação a ser analisado pela Comissão Julgadora desta seleção;

2.4. É necessário que pelo menos um integrante da Banda a ser inscrita na seleção do presente Edital seja residente no Município de Quatro Barras;

2.5. Os artistas que pretenderem participar do “Fest Rock Quatro Barras 2018”, deverão cadastrar-se até o dia 20/06/2018.

2.6. O valor financeiro que será repassado a título de “ajuda de custo” para as Bandas que pretendem se apresentar no II FestRock, será de R\$ 300,00 (trezentos Reais) por grupo classificado, via Lei Municipal

de Incentivo, depositada na conta do responsável pela Banda, em conta Bancária fornecida pelo músico responsável;

2.7. Todas as apresentações serão de 50 (cinquenta) minutos;

2.8. Não será credenciado o profissional que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.

2.9. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual para o chamamento do artista em questão.

2.10. O chamamento terá início a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SELEÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I) endereçada Direção de Cultura de Quatro Barras;

b) Cada grupo inscrito deverá ser representado por um integrante, e a ficha de inscrição assinada por todos os integrantes da Banda, o titular da inscrição passará a responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução da apresentação.

b) Cópia do RG e CPF;

c) Comprovante de endereço;

d) link de vídeos para análise da apresentação e ou material audiovisual (DVD, pendrive, etc).

e) Reportagens de internet, jornais, revistas ou outros meios de comunicação;

3.2 A documentação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II, 110 Centro EDITAL DE SELEÇÃO nº 001/2018 “Fest Rock Quatro Barras 2018”.

CLÁUSULA IV – DA PARCERIA

4.1 – A participação no “Fest Rock Quatro Barras 2018”, não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, a participação será em regime de parceria com ajuda de custo, conforme valor determinado neste edital.

4.2 A Direção de Cultura não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;

4.5 Os documentos entregues não serão devolvidos.

CLÁUSULA V - DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO, SELEÇÃO E APOIO FINANCEIRO

5.1.1 A seleção das Bandas inscritas será feita por Comissão Técnica de Análise, indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Quatro Barras, instituído conforme a Lei Nº 812/2013.

5.1.2 As etapas de seleção, independentemente da ordem, consistirão na avaliação da documentação jurídica e técnica, sendo escolhidos por maioria de votos as três Bandas selecionadas.

5.1.3 A divulgação das Bandas selecionadas será feita após a deliberação pela Comissão Técnica de Análise será publicada no Diário Oficial.

5.1.4 Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital, correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, via Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

5.1.5 A análise e classificação das Bandas são atos exclusivos dos indicados do Conselho Municipal de Política Cultural, denominada Comissão Técnica de Análise, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas que assim analisarem, por contexto da edição do evento, ou por critérios técnicos ou documentais.

5.1.6 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Comissão.

5.1.7 Em caso de desistência de uma das 03 (três) selecionadas, será convocada o candidato inscrito com a melhor pontuação subsequente.

5.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.2.1- Pré requisitos:

Um representante ser morador de Quatro Barras;

Banda com um ano ou mais de existência comprovada;

Estilo Musical Rock and Roll e suas vertentes.

5.2.2 - Audição: Cada Banda deverá indicar dois vídeos de apresentação (link youtube ou outro) e ou material audiovisual para comissão que analisará:

Presença de Palco: 0-10 pontos;

Qualidade instrumental: 0-10 pontos;

Qualidade vocal: 0-10 pontos;

Conjunto da obra 0-10.

CLÁUSULA VI - COMUNICADOS

6.1 É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados que participarão do edital, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Direção de Cultura Municipal e pela Comissão Técnica de Análise. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

CLÁUSULA VII - RECURSOS

7.1. Das decisões proferidas pela Direção de Cultura Municipal e pela Comissão Técnica de Análise, caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, o qual deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Diário Oficial – Atos do Município.

7.2. O recurso recebido terá efeito suspensivo.

7.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.4. Não serão aceitos recursos ao Edital via fax ou e-mail. Os mesmos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em tempo hábil, aos cuidados da Direção de Cultura Municipal.

7.5. A Comissão Técnica de Análise e a Direção de Cultura Municipal deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento.

7.6. Da decisão prevista no item 9.3, será dada ciência à entidade recorrente, diretamente, através de correspondência ou meio eletrônico.

CLÁUSULA VIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Termo de Apoio Financeiro.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA DIREÇÃO DE CULTURA

9.1 Indicar e designar o grupo técnico de análise para a seleção dos projetos objeto do presente edital juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural.

9.2 Receber todo o material relativo às inscrições, em consonância com o exigido no presente edital.

9.3 Efetuar os contatos necessários com os candidatos selecionados e cumprir todos os procedimentos para a efetiva realização do objeto do presente edital.

9.4 Encaminhar a relação das Bandas selecionadas para divulgação.

9.5 Divulgar o Evento.

9.6 A Direção de Cultura reserva-se ao direito, havendo razões de interesse público que justifique, de revogar, total ou parcialmente, o presente edital a qualquer momento, sem que tal fato implique, na alegação de prejuízo de interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

9.7 O acompanhamento do projeto ficará a cargo Direção Municipal de Cultura e Comissão Técnica de Análise do Conselho Municipal de Política Cultural e a qual reserva-se o direito de solicitar relatórios e reuniões sempre que necessário.

9.8 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção de Cultura, via Secretaria de Assistência Social e Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural.

9.9 A Direção de Cultura providenciará a formalização de instrumento específico com os proponentes selecionados, estabelecendo responsabilidades recíprocas, bem como a forma do repasse financeiro.

9.10 Direção de Cultura disponibilizará no site www.quatrobarras.pr.gov.br o modelo padrão a ser preenchido com os dados da banda.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

10.1 As Bandas selecionadas responsabilizam-se pelo cumprimento integral da apresentação conforme proposto em Edital.

10.2 Os proponentes selecionados comprometem-se em executar, em conjunto com a Direção de Cultura e da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ações que promovam o projeto de modo a alcançar um número significativo de público.

CLÁUSULA XI - USO DA IMAGEM E SOM

11.1 As Bandas selecionadas deverão autorizar a cessão de som e imagem pertinentes a divulgação, conforme disposição constante no respectivo instrumento jurídico a ser celebrado com a Secretaria de Assistência Social e Cultura da Prefeitura de Quatro Barras.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A inscrição da Banda configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

12.2- Os casos omissos serão decididos pelo Direção de Cultura de Quatro Barras e pela Comissão Técnica de Análise.

12.3- À Direção de Cultura do município de Quatro Barras fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDRETTA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

ENÉAS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORRÊA

Diretor de Cultura

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:2DA98CA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2018. Edição 1516

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>